



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CM Nº 503, DE 20 DE MAIO DE 2024.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Legislativa, e considerando o disposto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

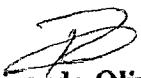
Art. 1º Nos processos de licitações públicas do âmbito da Câmara Municipal de Iturama, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Art. 2º Consideram-se regionais as cidades localizadas em um raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância da cidade de Iturama/MG.

Art. 3º Os certames atendidos por esta Resolução deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, bem como deverá constar devida justificativa no procedimento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 20 de maio de 2024.


Vereador Ricardo Oliveira de Freitas
Presidente

Autoria: Mesa Diretora